



OFÍCIO - NIF – Nº. 401/2026

Sorriso/MT, 18 de junho de 2026.

À

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Resposta ao Ofício SMA nº 1.011/2026.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 097/2026, que solicita informações acerca das medidas adotadas em relação à situação de mau cheiro, poluição odorífera e possíveis impactos nos bairros Portal Kaiabi, Jardim Tropical, Califórnia e adjacências, o Núcleo Integrado de Fiscalização — NIF apresenta os esclarecimentos pertinentes ao âmbito de sua atuação.

A matéria indicada envolve salubridade urbana, bem-estar da população e possível repercussão ambiental. Como a solicitação abrange região ampla e não indica ponto específico de ocorrência, endereço, data, horário, protocolo administrativo ou fonte provável da emissão, a análise deste Núcleo foi realizada a partir dos registros internos disponíveis e da verificação preliminar das áreas mencionadas.

Em consulta aos registros de denúncias do NIF, considerando os bairros e a região indicados no requerimento, não foram identificados, até o momento, registros específicos relacionados a extravasamento de esgoto, mau cheiro, odores ou situações correlatas que permitissem vincular a solicitação a atendimento anteriormente formalizado perante este Núcleo.

Também foi realizada análise preliminar nas áreas indicadas e adjacências. Na ocasião da diligência, não foram constatados pontos aparentes de extravasamento de esgoto, lançamento irregular visível de efluentes, vazamento em via pública, obstrução, acúmulo de material orgânico, disposição irregular de resíduos ou outra desconformidade urbana que justificasse providência fiscalizatória imediata pelo NIF.



Registra-se, contudo, que situações de odor podem ter ocorrência pontual ou intermitente, variando conforme horário, direção dos ventos, temperatura, operação de sistemas, atividade produtiva, manejo de resíduos, carga orgânica, manutenção de equipamentos ou outras condições técnicas não permanentes. Por isso, a ausência de constatação no momento da verificação não afasta, por si só, a possibilidade de ocorrência em outro período ou sob outras condições.

No âmbito de atuação do NIF, reclamações dessa natureza dependem da identificação de uma irregularidade urbana concreta e verificável, prevista na legislação municipal e passível de providência fiscalizatória pelo Núcleo. Assim, a simples percepção de odor, desacompanhada de fato material constatável no local, não permite, por si só, a adoção de medida sancionatória imediata.

Quando a ocorrência estiver relacionada apenas à percepção de odor, sem irregularidade urbana constatável por este Núcleo, a análise dependerá da identificação da possível fonte geradora. Havendo indícios de associação com atividade ou empreendimento classificado como potencialmente poluidor, atividade licenciável, sistema de tratamento de efluentes, emissão atmosférica, condicionantes ambientais ou outra situação sujeita a controle ambiental, a apuração de mérito deverá observar a competência do órgão ambiental municipal, especialmente quanto à verificação de licenças, condicionantes, fontes emissoras, efluentes, emissões odoríferas e medidas de controle.

Diante das informações disponíveis, não foram identificados elementos que demandassem providência fiscalizatória imediata por este Núcleo. Caso sejam apresentados dados mais específicos, como endereço, ponto de referência, horário, registro fotográfico ou possível origem do odor, a análise poderá ser complementada, com adoção das medidas cabíveis dentro das atribuições do NIF.

Sendo o que havia para o momento, este Núcleo permanece à disposição para prestar os esclarecimentos complementares necessários.

Atenciosamente,

Luiz Sergio Dupim
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

Assinaturas

LUIZ SERGIO DUPIN (XXX.450.008-XX)

Título: Coordenador

Assinatura: Eletrônica

